

abpi.empauta.com

Associação Brasileira da Propriedade Intelectual
Clipping da imprensa

Brasília, 18 de julho de 2023 às 07h52
Seleção de Notícias

Terra - Notícias | BR

Pirataria

Anatel cria medidas mais rígidas contra pirataria de TV Box no Brasil 3

UOL Notícias | BR

Direitos Autorais

ChatGPT fecha acordo com Associated Press para usar conteúdo 5

Consultor Jurídico | BR

Direitos Autorais

Direito autoral de obras criadas por IA é problema ainda muito longe de solução 6

CONSULTOR JURÍDICO

MSN Notícias | BR

18 de julho de 2023 | Propriedade Intelectual

Shein é processada por direitos autorais nos EUA 10

PODER360

Anatel cria medidas mais rígidas contra pirataria de TV Box no Brasil

Aquele aparelho com "tudo liberado" está com os dias contados no país. Será que a TV Box da sua casa é legal?

A Agência Nacional de Telecomunicações (Anatel) anunciou medidas mais rigorosas para a homologação de aparelhos de TV Box no Brasil. A venda de equipamentos do tipo sem a homologação da entidade é ilegal e pode servir de entrada para download de filmes e canais piratas, ou "gatonet", como a prática é apelidada.

Segundo o UOL, as medidas constam do Ato nº 9281, emitido em 5 de julho, mas foram anunciadas pela agência na quinta-feira (13). Esses novos requisitos serão obrigatórios a partir de 11 de setembro. São eles:

Verificar se o modelo e a marca do TV Box consta em lista de equipamentos ou softwares irregulares publicada ou endossada pela Anatel. Se sim, o aval ao equipamento deverá ser negado.

Verificar se constam em páginas da internet do fabricante, ou do seu representante nacional, no manual do produto ou em qualquer outra documentação a atualização ou instalação de softwares ou aplicativos destinados à **pirataria**. Se sim, o equipamento não será homologado;

A Anatel deve solicitar à fabricante uma declaração na qual afirma que o equipamento a ser vendido não tem softwares ou aplicativos que permita acesso do consumidor a conteúdo não permitido, e em sua documentação publicidade, não deve haver informações que instruem ou incentivem a instalação de softwares ou aplicativos para fins ilícitos.

A Anatel também traz no documento outros procedimentos para averiguar se o equipamento está de acordo com a lei, tais como:

As amostras do produto deverão estar como serão vendidos, incluindo versões de softwares, firmwares, middlewares e aplicativos;

O laboratório da Anatel deverá pedir o equipamento para checar se existe algum software ou aplicativo instalado por padrão na lista de programas irregulares da agência.

Verificar se existe outros softwares, aplicativos, funcionalidades ou instruções que permitam acesso a conteúdo pirata;

Verificar se o sistema operacional do equipamento tem modo root habilitado, que dá ao seu dono mais privilégios para uso e configuração.

A Anatel já começou a desativar remotamente aparelhos piratas que oferecem acesso gratuito aos canais de TV paga e streaming, além de ter multado usuários de conteúdo pirata em novembro do ano passado.

As empresas que já possuem aparelhos homologados terão que se adaptar às novas exigências na manutenção de sua certificação ou em 180 dias após a publicação do ato, no prazo que for maior.

O meu aparelho é pirata?

Se você tiver uma TV Box, existem algumas verificações que você pode fazer para saber se você é ou não é um fora da lei:

Adesivo da Anatel : se o seu equipamento tiver um selo da Anatel, é um bom sinal. Você pode verificar o número do Certificado de Homologação contido no selo para ter certeza de que está tudo ok. No entanto, alguns piratas falsificam até mesmo o selo da agência.

Continuação: Anatel cria medidas mais rígidas contra pirataria de TV Box no Brasil

: se o seu equipamento tiver um selo da Anatel, é um bom sinal. Você pode verificar o número do Certificado de Homologação contido no selo para ter certeza de que está tudo ok. No entanto, alguns piratas falsificam até mesmo o selo da agência. No meu é grátis: se o seu TV Box tem algum serviço pago para os outros e gratuito para você, desconfie. As chances de você ter um aparelho pirata são grandes.

Mas nem toda TV Box foi feita para roubar sinal de TV ou de streaming. Hoje, existem vários dispositivos legalizados no mercado. Em sua maioria, transforma a sua TV mais antiga em uma smartTV. **Marcas** como Apple, Google, Xiaomi, Amazon e Roku têm dispositivos homologados pela Anatel vendidos de forma legalizada no país.

ChatGPT fecha acordo com Associated Press para usar conteúdo

Londres - A OpenIA, dona da ferramenta de inteligência artificial generativa ChatGPT, deu um passo importante para atenuar críticas de desinformação e violação de **direitos** autorais, fechando um acordo com a agência de notícias Associated Press para utilizar seu conteúdo.

As ferramentas de inteligência artificial recolhem informações disponíveis em qualquer fonte aberta na **internet** para alimentar seus modelos de linguagem, sem um mecanismo formal de autorização dos autores ou compensação financeira.

O valor do contrato não foi divulgado, mas ele pode abrir caminho para outras empresas jornalísticas buscarem acordos semelhantes.

O ChatGPT vai usar legalmente os arquivos de notícias da AP desde 1985.

Em um comunicado, Kristin Heitmann, vice-presidente de receita da AP, disse:

"Estamos satisfeitos que a OpenAI reconheça que o conteúdo de notícias não partidário e baseado em fatos é essencial para essa tecnologia em evolução e que eles respeitam o valor de nossa propriedade intelectual. A AP apoia firmemente uma estrutura que

garantirá que a propriedade intelectual seja protegida e que os criadores de conteúdo sejam compensados de forma justa por seu trabalho."

Outros sem acordo com o ChatGPT ainda

É exatamente o que outros criadores estão questionando na justiça.

Um deles é a , que em janeiro abriu um processo no Reino Unido contra a Stability IA, proprietária da rede social DevianArt e da ferramenta Midjourney pelo uso de suas imagens.

Nos EUA, o escritório jurídico LLMlitigation tem pelo menos três ações judiciais por violação de **direitos** autorais em nome de artistas e escritores.

A mais recente delas tem como um dos autores a comediante e escritora Sarah Silverman.

A petição mostra capítulos inteiros de seus livros capturados em sites que pirateiam livros fornecidos aos usuários do ChatGPT que pedem um resumo da história.

Redação MediataalksGostou Do Nosso Conteúdo

Direito autoral de obras criadas por IA é problema ainda muito longe de solução

Sistemas de inteligência artificial (IA) já são capazes de criar poemas, pinturas e músicas conforme solicitações e orientações de humanos. E a complexidade cada vez maior das obras geradas por essas ferramentas apresenta grandes desafios para a área de propriedade intelectual (PI), especialmente quanto aos direitos autorais envolvidos.

"Por mais que o ordenamento jurídico tente acompanhar as mudanças tecnológicas, ele ainda não está adaptado para prever uma criação realizada totalmente por meio de uma máquina", afirma Fernanda Vieira, advogada especialista em PI e sócia do escritório Daniel Advogados. Em meio a tantas transformações, três grandes controvérsias sobre o direito autoral de obras feitas por meio de IA tomam conta dos debates jurídicos: a existência ou não de proteção legal; as fontes usadas nos treinamentos; e a identificação dos responsáveis por eventuais violações. Até o momento, nenhuma delas possui uma solução muito clara. Homem ou máquina?

A primeira grande polêmica diz respeito à aplicabilidade da proteção do direito autoral de produtos criados com o auxílio de IA. A discussão surge porque a Lei dos Direitos Autorais (LDA) considera que o autor de uma obra literária, artística ou científica é uma pessoa física. "Ter um humano por trás dessa criação é um pressuposto para ter o reconhecimento dessa autoria", aponta Filipe Fonteles Cabral, sócio do escritório Dannemann Siemsen. Fernanda Vieira ressalta que a LDA, sancionada em 1998, "é de uma época em que não se pensava em um criador de obras artísticas que não fosse um ser humano". Assim, a criação por meio de IA levanta a questão: tais obras podem contar com proteção de direito autoral? Não há uma resposta unânime dentro da área de PI. Uma corrente, por exemplo, defende uma interpretação da lei "ao pé da letra" - ou seja, considera que a proteção não se aplica a obras feitas por IA, pois o criador não é

humano. Por outro lado, os críticos dessa corrente entendem que o domínio público "automático" é um desestímulo aos desenvolvedores das tecnologias, que não teriam exclusividade para explorar comercialmente as obras produzidas por IA.

Já os defensores da tese alegam que as plataformas têm diferentes possibilidades de monetização, que não necessariamente envolvem o pagamento de **direitos** autorais. Uma segunda corrente traz interpretação mais flexível da norma: a ideia de que o produto não existiria se um humano não operasse a ferramenta de IA. Assim, a participação humana, por meio de sugestões sobre qual deveria ser o resultado, garantiria a proteção do **direito** autoral do conteúdo. Por fim, uma corrente intermediária sustenta que a proteção depende do quão determinante foram as sugestões e ideias trazidas pelo humano. Com isso, as regras não se aplicariam nos casos em que toda a parte criativa vem da IA, mas se aplicariam quando há um impulso criativo do humano e a IA aparece como uma mera ferramenta para atingir o resultado. De acordo com Fernanda Vieira, "se há um input criativo relevante do usuário, há um consenso maior entre os profissionais de que a autoria e o direito de explorar a obra poderiam ser concedidos ao usuário da ferramenta de IA". Porém, se a tecnologia toma decisões criativas de forma autônoma e o usuário contribui apenas com informações e diretrizes básicas, "fica mais difícil reconhecer direitos autorais para aquele que não teve qualquer ingerência artística sobre a obra".

Assim, ela entende que a resposta depende da análise do nível de contribuição do ser humano no caso concreto.

Já Fernanda Magalhães, sócia do escritório Kasznar Leonardos, está entre os que defendem que a doutrina majoritária no Brasil afasta a proteção autoral para obras criadas por IA, e que, portanto, "esses materiais devem integrar o domínio público". Segundo ela, há "divergência residual" quanto a obras que tenham um

Continuação: Direito autoral de obras criadas por IA é problema ainda muito longe de solução

"maior grau de intervenção humana para sua criação". Por sua vez, Cabral também indica que, a princípio, "não há proteção autoral para criações exclusivamente de IA" e tais obras pertencem ao domínio público. Segundo ele, é preciso "analisar no caso concreto se houve uma intervenção criativa do ser humano, pela qual se possa dizer que ele foi o criador". Mesmo assim, o advogado destaca ferramentas do Direito Civil que podem ser aplicadas em algumas situações. Por exemplo, a previsão contratual: se o contrato estabelece que qualquer obra criada por meio de IA pertence à empresa desenvolvedora, o caso concreto já está definido.

Além disso, o Código Civil veda o enriquecimento sem causa às custas de terceiros. Tal tese pode ser usada para evitar a exploração comercial dessas obras. Fernanda Vieira lembra que é "sempre recomendável entender o escopo da licença de uso da tecnologia de IA que se está utilizando", pois os termos podem incluir uma proibição para exploração comercial da obra. Dia de treinamento

A segunda polêmica se refere à potencial violação do direito autoral com o uso de obras de terceiros durante os treinamentos das IAs. Boa parte das ferramentas é desenvolvida a partir de um treino baseado na submissão de dados ao algoritmo. Para que uma IA seja capaz de reconhecer visualmente cachorros, por exemplo, centenas de milhares de imagens são submetidas ao algoritmo. A ferramenta aprende por associação: durante o treinamento, indica-se a ela quais das imagens submetidas retratam cachorros. Cabral explica que isso exige "um volume gigantesco de informações", na maioria das vezes adquiridas em inúmeras fontes na internet, por meio da mineração de dados.

A controvérsia surge quando obras protegidas por direito autoral são usadas nesse procedimento. Existem ações judiciais recentes em curso sobre o assunto, especialmente nos Estados Unidos, ainda sem resolução. Em uma delas, um dos maiores bancos de imagens do mundo alega violação do direito autoral de arquivos de sua propriedade no treinamento de ferramentas de IA. Enquanto empresas detentoras dos

conteúdos defendem a tese da violação de direitos, os desenvolvedores das ferramentas argumentam que o uso das obras é mínimo e, portanto, não configura uma exploração comercial de um produto final concorrente. Segundo Cabral, "essa batalha jurídica está só começando". O advogado diz que é difícil opinar sem detalhes de casos concretos, mas ele tende a concordar que não há violação em situações desse tipo. Isso porque, no Brasil, a LDA prevê exceção ao direito autoral nos casos em que somente pequenos trechos de uma obra são usados para uma finalidade que não traga danos ao autor original.

"Se o desenvolvedor do algoritmo de IA conseguir comprovar que utilizou apenas pequeno trecho e que o resultado final não traz nenhum prejuízo para a exploração comercial da obra, ele está amparado pela LDA", pontua o advogado. Mesmo assim, Cabral ressalta que isso é apenas uma baliza: "As provas do caso concreto podem levar a uma outra direção". Fernanda Vieira reconhece o "espaço de permissibilidade" garantido pela legislação para que trabalhos de terceiros sejam usados na composição de novas obras, como forma de "estímulo à inovação criativa". Ela, no entanto, salienta que a questão não é tão simples: "A criação de um banco de dados de obras autorais para fins de treinamento da IA visa a um resultado que gera proveito econômico para as empresas desenvolvedoras". A depender da obra, segundo a advogada, surge até mesmo "um ambiente de competição, em que a própria exploração das obras originais fica prejudicada". Assim, ela entende que "o posicionamento com maior mitigação de riscos seria no sentido de buscar as autorizações necessárias frente aos terceiros".

Na prática, porém, isso é bem difícil e pode esbarrar em limitações técnicas, devido à grande quantidade de materiais usados pela IA para gerar a obra, "sendo difícil apontar com precisão qual a origem daquele trabalho". Ainda assim, Fernanda Vieira recomenda, dentro do possível, "que haja algum grau de auditabilidade na trilha de decisões percorridas pela IA até o resultado final". Fernanda Magalhães, por sua

Continuação: Direito autoral de obras criadas por IA é problema ainda muito longe de solução

vez, diz que o uso de obras de terceiros no treinamento de sistemas de IA "gera proveito econômico direto para as plataformas sem que dessa exploração econômica se garanta qualquer compensação aos seus autores ou detentores de direitos autorais", além de trazer "riscos à exploração normal das obras originárias e, conseqüentemente, potencial prejuízo a seus titulares". Por isso, ela também entende que, "nos termos da legislação brasileira atual, se faz necessária a obtenção de autorizações dos respectivos detentores de direitos autorais sobre as obras originais". Quem paga?

Por fim, há também a controvérsia sobre a responsabilização: se a ferramenta de IA efetivamente violar direitos autorais, de quem é a responsabilidade por uma eventual reparação? Segundo Cabral, é muito difícil saber a fonte exata utilizada pela IA para a criação de textos e imagens, por exemplo. "Não se sabe qual foi o nível de intervenção que a ferramenta imprimiu para diferenciar essa obra da original", assinala ele. Assim, existe a possibilidade de plágio - ou seja, qualquer usuário da ferramenta está sujeito a violar o **direito** autoral de terceiros, pois não sabe se a obra produzida pela IA será semelhante a outras e nem "quais são as fontes de pesquisa do algoritmo". De acordo com Cabral, o uso de IA para produção de obras exige cuidado justamente por causa desse risco e da dificuldade de averiguação. A depender da interpretação, a responsabilização pode recair sobre o humano que utilizou a ferramenta; sobre a empresa que disponibilizou a IA; ou até sobre o programador que usou obras de terceiros para o treinamento do algoritmo. Na visão de Cabral, é "relativamente clara" a responsabilidade do humano que, por exemplo, publique um texto produzido por IA, pois existe aí um "ato voluntário" de utilizar a ferramenta. Mesmo assim, a corresponsabilidade da empresa de-

envolvedora ainda é uma questão em aberto.

Segundo Fernanda Vieira, "a questão do plágio, e, conseqüentemente, da responsabilização, recai, em primeiro lugar, sobre o fato de a IA ter tido ou não acesso à obra original supostamente plagiada, e, em segundo lugar, se uma parcela considerável dessa obra original foi reaproveitada na obra de arte criada pela máquina". Porém, em algumas situações, não é possível verificar com precisão como a IA tomou suas decisões criativas, nem quais elementos de cada obra original foram usados como base. Além da tese da responsabilidade objetiva dos desenvolvedores e operadores da IA (independentemente de negligência), a advogada cita outras possibilidades que também estão em debate, como a responsabilidade via contrato entre as partes e a obrigatoriedade de contratação de seguro com cobertura específica contra esse tipo de violação. Já Fernanda Magalhães aponta que uma ferramenta de IA estruturada de forma limitada, com acesso a poucos conteúdos, "é mais propensa a gerar materiais que acabam por plagiar diretamente as obras originais que compõem sua base de referências".

Tal risco é reduzido com a criação de algoritmos que reconheçam e evitem o uso de obras originais não licenciadas para a criação de materiais. Muitas perguntas, poucas respostas

Tais polêmicas não são contempladas por qualquer legislação mundo afora. Iniciativas de regulação da IA já existem em diversos países, mas elas ainda estabelecem somente princípios. "A IA é uma tecnologia que transcende barreiras geográficas e políticas", diz Vieira. "Por isso, uma cooperação internacional visando ao estabelecimento de um padrão regulatório comum é essencial para garantir um uso seguro e ético da ferramenta, bem como a expectativa de que eventuais danos serão endereçados de forma

Continuação: Direito autoral de obras criadas por IA é problema ainda muito longe de solução

justa". Segundo Cabral, o projeto de lei brasileiro que institui o Marco Legal da IA segue a mesma "tendência mundial de regular mediante princípios", sem ir a fundo nas questões de direito autoral. Na sua visão, o direcionamento para essas controvérsias provavelmente virá pela jurisprudência, nas ações que já começam a surgir.

Para determinar a ocorrência de violação ao direito autoral, os tribunais "devem usar critérios de qual foi o contributo humano para aquela criação".

Shein é processada por direitos autorais nos EUA

A Shein está enfrentando um processo nos EUA em que 3 designers afirmam que a gigante varejista de fast-fashion "produziu, distribuiu e vendeu cópias exatas de seu trabalho criativo" sem o seu consentimento, infringindo a lei de **direitos** autorais e contra extorsão norte-americana. No processo, aberto em um tribunal da Califórnia na 3ª feira (11.jul.2023), os designers Krista Perry, Larissa Martinez e Jay Baron alegam que a empresa de moda chinesa usa "algoritmos secretos" para determinar as tendências de moda em alta na **internet** e criar cópias de designs autorais. "Não há Coco Chanel ou Yves Saint Laurent por trás do império Shein. Em vez disso, há um misterioso gênio da tecnologia, Xu Yangtian, também conhecido como Chris Xu, sobre quem quase nada se sabe. Ele fez da Shein a maior empresa de roupas do mundo por meio de alta tecnologia, não de alto design. A marca ganhou bilhões criando um algoritmo secreto que determina surpreendentemente as novas tendências da moda", disse o processo. Leia a íntegra (563 KB, em inglês). O processo aponta que a empresa violou a lei Racketeer Influenced and Corrupt Organizations Act, ou RICO, originalmente criada para combater crime organizado. Posteriormente, o Departamento de Jus-

tiça norte-americano acrescentou "violação criminal de **direitos** autorais" à definição de "atividade de extorsão" da legislação. Segundo os acusadores, a lei é aplicável às supostas infrações cometidas pela gigante chinesa porque a empresa "ficou rica cometendo infrações individuais repetidas vezes, como parte de um longo e contínuo padrão de extorsão, que não mostra sinais de diminuir". "A má conduta de Shein não é cometida por uma única entidade, mas por uma associação de entidades. E, conforme pretendido pelo Congresso, a mesma descentralização que facilita a infração criminal de Shein e outras atividades de extorsão, torna os componentes individuais da empresa, como os réus, responsáveis nos termos da RICO". A Shein respondeu às acusações na 6ª (14.jul) dizendo que "leva a sério todas as reivindicações de violação" e que conduz "medidas rápidas quando as reclamações são apresentadas por detentores de direitos de **propriedade** intelectual válidos". O porta-voz concluiu que a empresa irá se "defender vigorosamente contra este processo e quaisquer reivindicações sem mérito". Os designers exigem reparação de danos e a criação de uma medida cautelar para evitar mais "atividades de extorsão".

Índice remissivo de assuntos

Pirataria

3

Direitos Autorais

5, 6, 10

Propriedade Intelectual

10